



**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EDUCACIONAL**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL" através de site específico e licença de software, compreendendo atualização de dados, atualização de parametrização, atualização de customização, manutenção, suporte técnico e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8 horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, além de demais especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência.

**2- JUSTIFICATIVA**

A rede municipal de ensino de Aliança percebeu a necessidade da implementação de ferramentas para acompanhamento dos processos de composição escolar, processos que por sua vez estão relacionados ao gerenciamento das rotinas dos serviços escolares como o lançamento de notas e frequência, controle de evasão escolar, acompanhamento pedagógico, desenvolvimento da aprendizagem, uso do transporte escolar, planejamento da alimentação escolar, acompanhamento de rotinas dos professores e meios de integração entre famílias e escola.

As ferramentas citadas no presente Termo de Referência devem garantir os serviços educacionais, promovendo o envolvimento de profissionais da educação, alunos e famílias e a automação de processos internos da Secretaria Municipal de Educação, numa sistemática de acompanhamento informatizado, onde toda comunidade escolar esteja engajada e seja detentora de informações para tomada de decisões. Além desses fatos, o sistema de gestão educacional deve auxiliar na informação de dados aos órgãos de controle que acompanham a rede municipal de ensino de Aliança, inclusive em demandas externas de planejamento e fiscalização.

A contratação pretendida possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de educação a todos os municípios. A plataforma proporcionará ainda uma maior aproximação dos pais e responsáveis e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida escolar de seus filhos.

Os serviços especializados a serem contratados devem compreender as fases de licenciamento, atualização de parametrização, atualização de dados, atualização de customização, manutenção e suporte técnico do sistema educacional (plataforma) pretendida. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, o licenciamento de todos os sistemas deve ocorrer com uma única licitante. Os sistemas (módulos) deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, aplicando-se supletivamente a lei federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis.

**3.2. TIPO: MENOR PREÇO.**

**3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global é devida por tratar-se de serviços integrados e indivisíveis, visando ainda facilitar e otimizar a gestão do contrato, para não comprometer todo o planejamento e execução do objeto para a Administração.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



Diante da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, torna-se inviável para a Administração a prerrogativa de aplicação do disposto no artigo 48, II da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o disposto no artigo 49, III da referida Lei.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

4.1. Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, sendo:

**12.361.0017.2020.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**  
**3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica**

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1. Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os serviços de Licenciamento, Manutenção e Suporte da Plataforma, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

5.2. Considerando que serviço a ser executado depende de ferramenta tecnológica de informação e comunicação que são estratégicas e guardam natureza de serviço contínuo, uma vez que a descontinuidade pode provocar danos significativos à Administração, conforme descrito no artigo 6º, XIX da Lei 8.666/93. O objeto poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 II da referida Lei.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação de serviços de informática, para licenciamento de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL", compreende os serviços de licenciamento, atualização de parametrização, atualização de dados, atualização de customização, manutenção e suporte técnico da plataforma, bem como arquivo de banco de dados a ser disponibilizado ao término do contrato.

6.2. A forma de execução do objeto será por unidade pertencente a rede municipal de educação, entendendo as unidades gerenciais e quantidades de turmas e alunos anexas a este termo também como uma unidade da rede.

6.3. Como o objeto é dimensionado por unidades pertencentes a rede municipal de ensino, o licenciamento de uso da solução se dará por unidade contemplada na contratação, devendo ser disponibilizadas tantas licenças de uso quanto forem necessárias para atender aos usuários de origem das unidades.

- a) ANEXO A – DETALHES DA REDE DE ENSINO DE ALIANÇA
- b) ANEXO B – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRETENDIDAS
- c) ANEXO C – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

#### **7. PLANEJAMENTO E PRAZO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. ATUALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO (ATUALIZAÇÃO DA PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS, ATUALIZAÇÃO DA CUSTOMIZAÇÃO) N° Unidades da Rede Municipal de Educação mais a Secretaria - 1º mês (01 mês).

7.2. LICENCIAMENTO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE - 1º ao 12º mês (12 meses), prorrogáveis por período igual ao do contrato.

7.3. A Contratada deverá iniciar os serviços, em até (três) dias úteis, após recebimento de Ordem de Serviços emitida pelo Secretário de Educação.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato resultante deste certame;

8.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.



- 8.3. Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização do sistema;
- 8.4. Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- 8.5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- 8.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.8. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 8.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento de seus empregados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;
- 8.11. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.12. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 8.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.14. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital (CD Rom, drive, ou semelhante);
- 8.15. Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;
- 8.16. Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- 8.17. Disponibilizar à CONTRATANTE, o Banco de Dados com todos os dados gerados durante a execução do contrato, com funcionalidade de migração para outro sistema.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.3. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos



serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 10. REQUISITOS

### 10.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, através da apresentação de atestado(s) técnico(s) pertinente(s) e compatível(is) com os serviços objeto do presente edital, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, comprovando que a licitante detém experiência em:

I. Serviços de atualização de parametrização, atualização de dados, atualização de customização, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática de gestão escolar;

II. Fornecimento de licença de uso por tempo determinado de softwares;

b) Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is), de nível técnico ou superior em Tecnologia da Informação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de parametrização, atualização de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática de gestão escolar.

c) A existência de vínculo entre o profissional indicado no item anterior e a empresa licitante pode ser demonstrada através de contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social para empregados. Caso o referido profissional seja sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada Ata da Assembléia de Investidura no cargo ou contrato social. Caso profissional indicado no atestado de capacidade técnica seja prestador de serviço, deve ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviços e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

## 11. PROVA DE CONCEITO – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO

11.1. Para fins de adjudicação do objeto à empresa melhor classificada, esta deverá prestar prova de conceito, em até 08(oito) dias úteis contados da declaração de melhor classificada e habilitada, obedecidos os seguintes parâmetros:

11.1.1. A Verificação de Conformidade se destina a garantir que o proponente detentor da melhor oferta tem como fornecer a "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO" desejada pelo Município, assim sendo, os sistemas, serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas indicadas no Anexo B.

11.1.2. A verificação será realizada pelo Setor Demandante, acompanhado de equipe técnica de apoio das áreas de tecnologia da informação e de educação, nas dependências da Administração, que disponibilizará sala apropriada.

11.1.3. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa vencedora, que deverão se apresentar, no prazo e horário definidos pela Administração Municipal.

11.1.4. A licitante vencedora deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, tais como: servidor(es), estação(ões) de trabalho(s), impressora(s), etc., devidamente configurados com sistema operacional, gerenciador de banco de dados e outros softwares básicos necessários para permitir o funcionamento da Solução a ser apresentada.

11.1.5. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem das características mínimas indicadas nas especificações anexas.

11.1.6. Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade da solução ofertada na proposta com as características mínimas indicadas neste, a Equipe de Apoio emitirá despacho com o resultado expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO em cada funcionalidade.

✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



11.1.7. Caso a equipe indicada pela Administração Pública não aprovem as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa vencedora, poderá ser promovida a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste.

11.1.8. A prova de conceito e apresentação de funcionalidades da solução ofertada, poderá ter acompanhamento dessas etapas com a participação de todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade. **Acórdão nº 1823/2017 – Plenário, TCU.**

## 12. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para acompanhar a execução e fiscalizar o contrato administrativo originado, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor abaixo:

12.1.1. **Anderson Eduardo da Silva**, Secretário Municipal de Educação e Esportes, conforme Portaria nº 010/2021, enquanto a gestão da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Eliane dos Santos Silva**.

12.2. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Município de Aliança para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Aliança, após a comprovação de que o serviço foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

## 13. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL" através de site específico e licença de software, compreendendo atualização de dados, atualização de parametrização, atualização de customização, manutenção, suporte técnico e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8 horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, além de demais especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência.	12 MESES			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$		

13.1 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto da contratação, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do Contrato, de sua celebração e cumprimento;



13.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### 14. PREÇOS DE REFERÊNCIA

14.1 - Conforme pesquisa de mercado, foram encontrados os valores médios estimados para a contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de "PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL" através de site específico e licença de software, compreendendo atualização de dados, atualização de parametrização, atualização de customização, manutenção, suporte técnico e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8 horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, além de demais especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência.	12 MESES	R\$ 14.000,00
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO ANUAL 12 MESES</b>			<b>R\$ 168.000,00</b>

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o ateste dos serviços efetivamente executados e conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- Atesto do setor competente.

15.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

15.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

15.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetuados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

15.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de



comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

15.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Aliança, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

15.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

  
ANDERSON EDUARDO DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação e Esportes.  
Portaria nº 010/2021